

Despacho n.º 22332/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do *Diário da República*, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com o artigo 7.º dos seus Estatutos, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 13.132/2006 (2.ª Série), de 22 de Junho, do Director-Geral do Ensino Superior;

Nos termos das alíneas a) e g) do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho,

Manda o Reitor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que o primeiro ciclo de estudos em Geografia e Desenvolvimento tenha a estrutura curricular e o plano de estudos anexo ao presente despacho.

22 de Junho de 2006. — O Reitor, *Fernando dos Santos Neves*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Departamento de Arquitectura, Urbanismo e Geografia.

3 — Curso — Geografia e desenvolvimento.

4 — Grau ou diploma — Diploma de 1.º ciclo.

5 — Área científica predominante do curso — Geografia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Diploma de 1.º ciclo em Geografia e Desenvolvimento

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geografia	GEO	52	
Estudos do Desenvolvimento	GED	24	
Métodos e Técnicas de Análise	GMT	23,5	
Planeamento e Gestão dos Riscos Naturais e Tecnológicos	GPR	19	
Tecnologias de Informação Geográfica	GTI	14	
Planeamento e Ordenamento do Território	GPO	12	
Opções nas áreas científicas do curso de GD			23,5
Opções na ULHT (curso de GD e ou outros)			12
<i>Total</i>		144,5	35,5

10 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**Departamento de Arquitectura, Urbanismo e Geografia****Geografia e Desenvolvimento****Diploma de 1.º ciclo**

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos e Técnicas de Análise do Território	GMT	Semestral	168	T 60	6	—
Geografia e Desenvolvimento	GED	Semestral	196	TP 50; TC 10	7	—
Ambiente Natural — Clima	GEO	Semestral	168	TP50; TC10	6	—
Epistemologia da Geografia	GEO	Semestral	154	TP60	5,5	—
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	GEO	Semestral	140	TP60	5	—
Cartografia e Expressão Gráfica do Território	GMT	Semestral	154	TP60	5,5	—
População e Território	GEO	Semestral	168	TP60	6	—
Ambiente Natural — Geomorfologia	GEO	Semestral	168	TP50; TC10	6	—
Sistemas de informação Geográfica I	GTI	Semestral	196	PL 60	7	—
Investigação em Desenvolvimento Territorial	GEO	Semestral	168	S 660	6	—

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias e Instrumentos de Planeamento Territorial	GPO	Semestral	154	T 60	5,5	—
Sociogeografia Urbana	GEO	Semestral	168	TP 50; TC 10	6	—
Teorias do Desenvolvimento Regional	GED	Semestral	154	T 60	5,5	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Informação Geográfica II	GTI	Semestral	196	PL 60	7	—
Recursos Humanos e Desenvolvimento	GED	Semestral	168	TP 60	6	—
Projecto de Planeamento Territorial	GPO	Semestral	182	TP 60	6,5	—
Sociogeografia Rural	GEO	Semestral	168	TP 60; TC 10	6	—
Ambiente Natural e Ordenamento do Território	GPR	Semestral	182	TP 60; TC 10	6,5	—
Sistemas Económicos e Território	GEO	Semestral	154	PL 60	5,5	—
Recursos Naturais e Desenvolvimento	GED	Semestral	154	S 60	5,5	—

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnicas Avançadas de Análise do Território . . .	GMT	Semestral	182	TP 30; PL 30	6,5	—
Avaliação de Impacte Ambiental	GPR	Semestral	182	TP 60	6,5	—
Formulação e programação de Projectos	GMT	Semestral	154	TP 60	5,5	—
Geografia dos Riscos Naturais e Tecnológicos	GPR	Semestral	168	TP 60; TC 20	6	—
Opção	—	—	994	—	23,5	A escolher de entre as áreas científicas do curso de GD.
Opção	—	—				
Opção	—	—				
Opção	—	—				
Opção	—	—				
Opção	—	—	—	—	12	A escolher de entre as ofertas do curso de GD e ou da ULHT.

22 de Junho de 2006. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Despacho n.º 22333/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo 2006-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do *Diário da República*, tudo nos termos do n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com o artigo 7.º dos seus Estatutos, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6, do Despacho n.º 13.132/2006 (2.ª série), de 22 de Junho, do Director-geral do Ensino Superior;

Nos termos das alíneas a) e g) do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publicados pelo Aviso n.º 10397/99 (2.ª série), de 23 de Junho,

Manda o Reitor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que o segundo ciclo de estudos em Economia tenha a estrutura curricular e o plano de estudos em anexo ao presente despacho.

22 de Junho de 2006. — O Reitor, *Fernando dos Santos Neves*.

Formulário

1. Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Economia e Gestão.

3. Curso: Economia.

4. Grau ou diploma: Mestrado.

5. Área científica predominante do curso: Economia.

6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7. Duração normal do curso: 3 Trimestres + 2 Semestres.

8. Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Economia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	ECON	105	10
Métodos Quantitativos	MQ	5	
<i>Total</i>		110	10 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10. Observações: Aos alunos que completem apenas a parte escolar do 2.º ciclo é atribuído um diploma de estudos avançados em economia. Não há ramos ou percursos alternativos pré-definidos. Há 2 disciplinas de opção que podem ser livremente escolhidas pelos alunos entre as disciplinas que em cada ano lectivo o conselho científico do curso na área científica da economia disponibilize com essa natureza.